



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.075, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2011.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

## CAPITULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

## CAPITULO II

### DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### SEÇÃO I

#### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Orçamentária e estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III e IV, que ficam fazendo partes integrantes desta Lei, em R\$ 138.965.000,00 (cento e trinta e oito milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais) e se desdobra em:

I - R\$ 138.965.000,00 (cento e trinta e oito milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais) do Orçamento Fiscal.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.075, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
receita tributaria	31.182.500,00	0,00	31.182.500,00
receita de contribuições	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
receita patrimonial	2.749.500,00	0,00	2.749.500,00
receita de serviços	13.000,00	0,00	13.000,00
transferências correntes	89.165.000,00	0,00	89.165.000,00
outras receitas correntes	8.786.000,00	0,00	8.786.000,00
fundeb	-10.696.000,00	0,00	-10.696.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>123.300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>123.300.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
transferências de capital	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000.000,00</b>
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>125.300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>125.300.000,00</b>
<b>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
<b>INST. DE PREV. DOS SERV. PUBLICOS DE MAIRIPORA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
receita de contribuições	2.286.000,00	0,00	2.286.000,00
receita patrimonial	3.613.000,00	0,00	3.613.000,00
outras receitas correntes	8.500,00	0,00	8.500,00
receitas correntes - intra-orçamentárias	7.757.500,00	0,00	7.757.500,00
<b>Subtotal</b>	<b>13.665.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.665.000,00</b>
<b>Total INST. DE PREV. DOS SERV. PUBLICOS DE MAIRIPORA</b>	<b>13.665.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.665.000,00</b>
<b>3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
receita tributaria	31.182.500,00	0,00	31.182.500,00
receita de contribuições	4.386.000,00	0,00	4.386.000,00
receita patrimonial	6.362.500,00	0,00	6.362.500,00
receita de serviços	13.000,00	0,00	13.000,00
transferências correntes	89.165.000,00	0,00	89.165.000,00
outras receitas correntes	8.794.500,00	0,00	8.794.500,00
receitas correntes - intra-orçamentárias	7.757.500,00	0,00	7.757.500,00
fundeb	-10.696.000,00	0,00	-10.696.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>136.965.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>136.965.000,00</b>

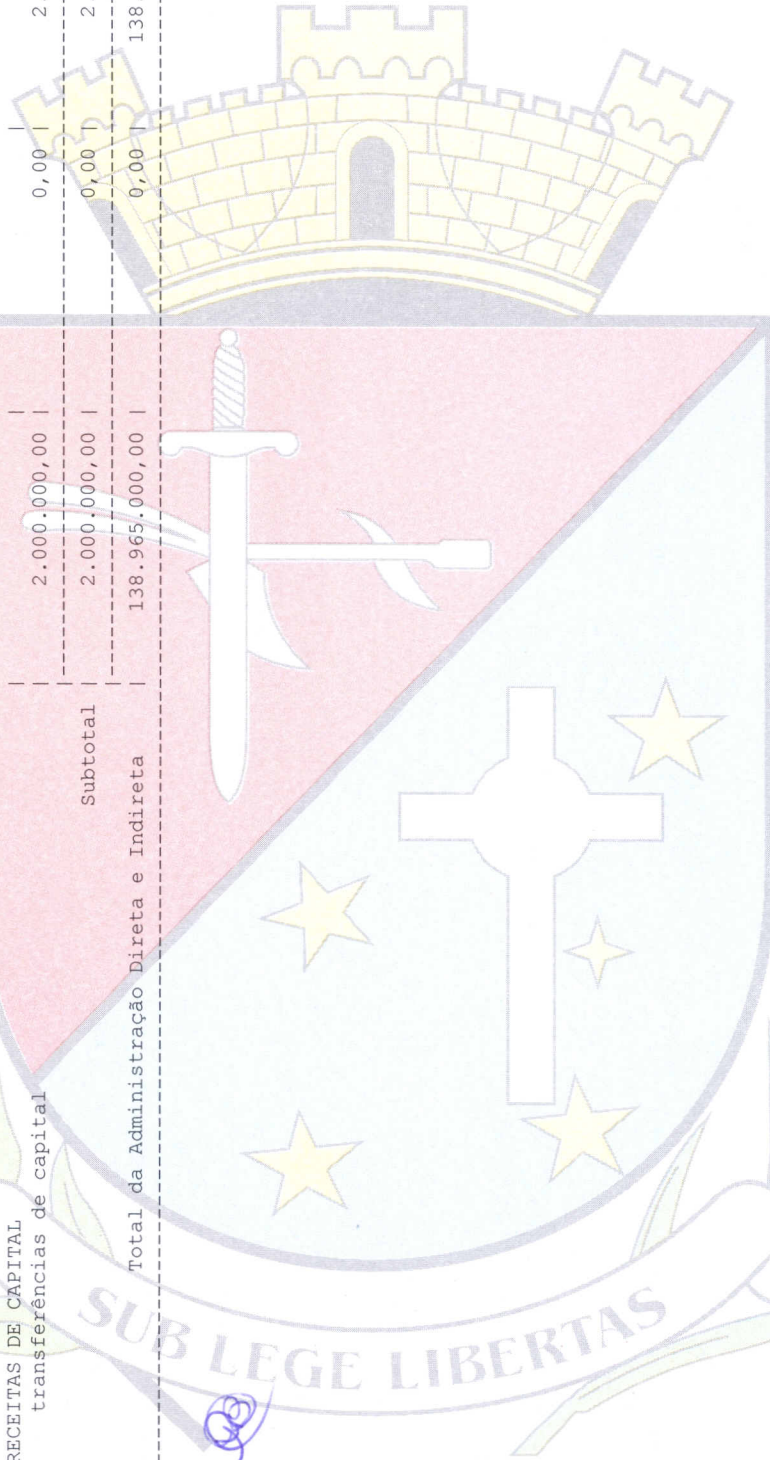
*(Handwritten signatures and initials)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.075, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
RECEITAS DE CAPITAL			
transferências de capital	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
Subtotal	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	138.965.000,00	0,00	138.965.000,00



*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten mark]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.075, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010**

**SECAO II**

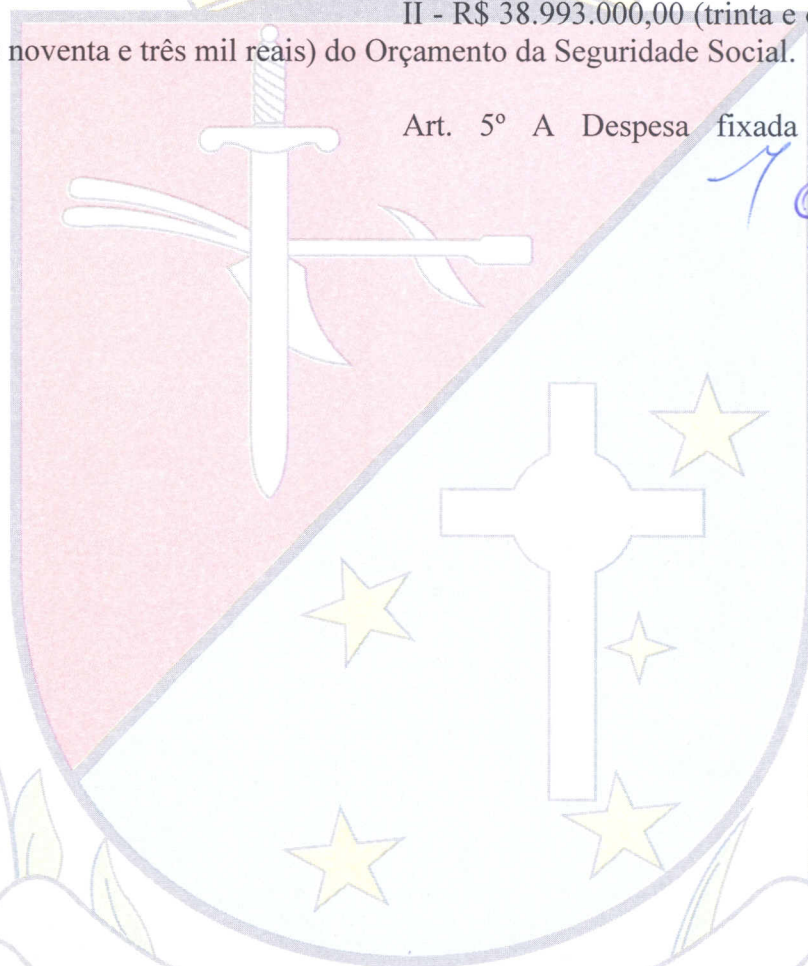
**DA FIXACAO DA DESPESA**

Art. 4º A Despesa e fixada na forma dos quadros V, VI, VII, VIII, IX, X, XI E XII, que ficam fazendo partes integrantes desta lei, em R\$ 138.965.000,00 (cento e trinta e oito milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 99.972.000,00 (noventa e nove milhões, novecentos e setenta e dois mil reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 38.993.000,00 (trinta e oito milhões, novecentos e noventa e três mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A Despesa fixada esta assim  
desdobrada:



SUB LEGE LIBERTAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 3.075, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010**

I - POR CATEGORIA ECONOMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	79.623.800,00	30.967.500,00	110.591.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.712.000,00	632.000,00	13.344.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.164.700,00	0,00	1.164.700,00
Total da Administração Direta	93.500.500,00	31.599.500,00	125.100.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	0,00	7.313.500,00	7.313.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	80.000,00	80.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.471.500,00	0,00	6.471.500,00
Total da Administração Indireta	6.471.500,00	7.393.500,00	13.865.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	79.623.800,00	38.281.000,00	117.904.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.712.000,00	712.000,00	13.424.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	7.636.200,00	0,00	7.636.200,00
Total da Administração Direta e Indireta	99.972.000,00	38.993.000,00	138.965.000,00

*(Handwritten signatures and initials)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 3.075, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

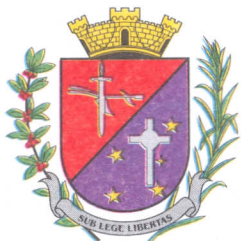
II - POR ORGAOS DE GOVERNO:

E S P E C I F I C A C A O	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1 - ADMINISTRACAO DIRETA</b>			
CAMARA MUNICIPAL	4.756.000,00	0,00	4.756.000,00
GABINETE DO PREFEITO	2.047.300,00	260.000,00	2.307.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDIC	2.732.000,00	0,00	2.732.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	9.124.000,00	0,00	9.124.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3.725.000,00	0,00	3.725.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS	17.910.000,00	0,00	17.910.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	137.000,00	3.211.500,00	3.348.500,00
SECR. MUN. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	45.423.500,00	0,00	45.423.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.191.000,00	0,00	1.191.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	28.128.000,00	28.128.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	903.000,00	0,00	903.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	4.110.000,00	0,00	4.110.000,00
SECR. MUNICIPAL DE GOVERNO	277.000,00	0,00	277.000,00
Total da Administração Direta	92.335.800,00	31.599.500,00	123.935.300,00
<b>2 - ADMINISTRACAO INDIRETA</b>			
04- INST. DE PREV. DOS SERV. PUBLICOS DE MAIRIPORA	0,00	7.393.500,00	7.393.500,00
Total da Administração Indireta	0,00	7.393.500,00	7.393.500,00
<b>3 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>			
Reserva de Contingencia	7.636.200,00	0,00	7.636.200,00
Total do Município	99.972.000,00	38.993.000,00	138.965.000,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 3.075, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

III - POR FUNCOES:

ESPECIFICACAO	ESPECIFICACAO			TOTAL
	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	SEGURIDADE SOCIAL	
01 - LEGISLATIVA	4.756.000,00	0,00	0,00	4.756.000,00
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.831.000,00	0,00	0,00	1.831.000,00
04 - ADMINISTRACAO	12.952.300,00	0,00	0,00	12.952.300,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	1.431.000,00	0,00	0,00	1.431.000,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.471.500,00	3.471.500,00	3.471.500,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	7.393.500,00	7.393.500,00	7.393.500,00
10 - SAUDE	0,00	28.128.000,00	28.128.000,00	28.128.000,00
11 - TRABALHO	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00
12 - EDUCACAO	43.002.500,00	0,00	0,00	43.002.500,00
13 - CULTURA	1.634.000,00	0,00	0,00	1.634.000,00
15 - URBANISMO	19.572.000,00	0,00	0,00	19.572.000,00
16 - HABITACAO	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
17 - SANEAMENTO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	1.101.000,00	0,00	0,00	1.101.000,00
20 - AGRICULTURA	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	903.000,00	0,00	0,00	903.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	787.000,00	0,00	0,00	787.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	4.110.000,00	0,00	0,00	4.110.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	7.636.200,00	0,00	0,00	7.636.200,00
Total do Municipio	99.972.000,00	38.993.000,00	38.993.000,00	138.965.000,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.075, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

## CAPITULO III

### DAS DISPOSICOES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - até o limite de 10 % (dez por cento) da despesa total fixada no art. 4º; e

II - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingencia.

Art. 7º No decurso da execução orçamentária fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2011;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV - destinados ao reforço de dotações de ações utilizando a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 1/2 ((um meio)) da receita prevista para o exercício;

V - destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

VI - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite do valor de cada uma de suas ações.

Art. 8º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.075, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010**

Art. 9º As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2011.

Parágrafo único. O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.


Art. 10. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2011 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

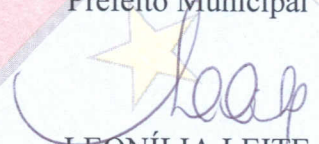
Art. 11. As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais, ressalvadas as medidas necessárias adotadas no âmbito de cada Poder por seus respectivos Chefes, nos termos do disposto nos art. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

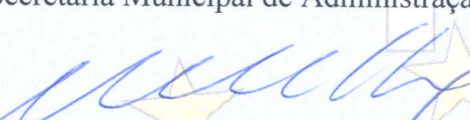
Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2011.

de novembro de 2010.


Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 30

  
ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA  
Prefeito Municipal

  
LEONÍLIA LEITE  
Secretária Municipal de Administração

  
MARCELO BENEDITO BOTELHO  
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e Registrada na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 30 de novembro de 2010.

  
ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA  
Diretora Administrativa Interino